



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada n. 11/2025.

Processo n.º 00350.062490/2024-43

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva - MPA.

Unidade Descentralizada: Universidade Federal de Santa Maria.

Objeto: Desenvolver um módulo na Plataforma Nacional da Indústria do Pescado (PNIP) com o objetivo de apoiar o Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras. A iniciativa visa aprimorar a eficácia, eficiência, rastreabilidade e auditabilidade dos processos de habilitação e resarcimento, utilizando modelagem e refinamento tecnológico. Além disso, o módulo permitirá a consolidação e a sistematização de informações, fornecendo dados estratégicos para auxiliar os gestores nos processos de tomada de decisão.

Data da Assinatura: 05/12/2025.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do TED.

Signatário Unidade Descentralizadora: Expedido [REDACTED] Netto - Secretário da Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva.

Signatário Unidade Descentralizada: Luciano [REDACTED] - Universidade Federal de Santa Maria .

EXPEDITO [REDACTED] NETTO

Secretário da Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva



Documento assinado eletronicamente por **EXPEDITO [REDACTED] NETTO, Secretário Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva**, em 08/12/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48827529** e o código CRC **EC83223A**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA INDUSTRIAL, AMADORA E ESPORTIVA

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA No 11/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome da autoridade competente: Expedito [REDACTED] Netto

Número do CPF: ***.794.932-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva da Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portarias de 16 de março de 2023, nº 2.037; e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

UG/GESTÃO: 580003/00001 – Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

UG/GESTÃO 580007 - Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal De Santa Maria

Nome da autoridade competente: Luciano [REDACTED]

Número do CPF: ***.523.610-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153164 - Universidade Federal De Santa Maria

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153164 - Universidade Federal de Santa Maria.

3. OBJETO: Desenvolver um módulo na Plataforma Nacional da Indústria do Pescado (PNIP) com o objetivo de apoiar o Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras. A iniciativa visa aprimorar a eficácia, eficiência, rastreabilidade e auditabilidade dos processos de habilitação e resarcimento, utilizando modelagem e refinamento tecnológico. Além disso, o módulo permitirá a consolidação e a sistematização de informações, fornecendo dados estratégicos para auxiliar os gestores nos processos de tomada de decisão.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED: Desenvolvimento e Implantação de soluções tecnológicas para o Departamento de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva, inicialmente implementando módulo na Plataforma Nacional da Indústria da Pesca (PNIP) para suportar o Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras. Esta implantação implica na realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e transferência de tecnologia.

As metas propostas são:

Meta 01: Sistematização do processo de Habilitação para Beneficiário Individual, Entidade de Classe e Fornecedor de combustível.

1.1 Mapear o processo atual e redefinir o processo. Através da modelagem do processo atual identifica-se possíveis problemas e oportunidades de melhorias. Resultado: Disponibilizar para o Departamento um documento de diagnóstico do processo atual e uma proposta de melhoria do processo para utilizar nas próximas etapas.

1.2 Definir a identidade visual de componentes utilizados nos módulos. Através desta definição será possível iniciar a prototipação de componentes e módulos. Resultado: Disponibilizar projeto de identidade visual e estrutura visual dos componentes a serem utilizados nas próximas etapas.

1.3 Modelar, implementar e integrar as principais estruturas e conceitos relacionados aos cadastros e gerenciamento destes cadastros de entidades relacionadas ao processo de habilitação. Estas estruturas se referem principalmente a: (i) Beneficiário Individual (BI); (ii) Entidade de Classe (EC); (iii) Fornecedor de Combustível (FC); (iv) vínculos entre BI e embarcações e BI e EC; (iv) Perfis de acesso à plataforma (Cidadão, SNPI e SFPA dos estados) e permissões relacionadas a estes perfis.

1.4 Programar fluxos do processo: Implementar fluxo dos dados do processo entre Solicitante e Serviço Oficial, utilizando as definições nas etapas 1.1 e 1.2. Resultado: Disponibilizar primeira versão do processo de habilitação para testes.

Meta 02: Sistematização do processo de Ressarcimento para Beneficiário Individual e Entidade de Classe

2.1 Mapear o processo atual e redefinir o processo. Através da modelagem do processo atual identifica-se possíveis problemas e oportunidades de melhorias. Resultado: Disponibilizar para o departamento um documento de diagnóstico do processo atual e uma proposta de melhoria do processo para utilizar nas próximas etapas.

2.2 Definir a identidade visual de componentes utilizados nos módulos. Através desta definição será possível iniciar a prototipação de componentes e módulos. Resultado: Disponibilizar projeto de identidade visual e estrutura visual dos componentes a serem utilizados nas próximas etapas.

2.3 Modelar, implementar e integrar as principais estruturas e conceitos relacionados ao processo de Ressarcimento. Esta etapa busca implementar as estruturas básicas de cadastros que o processo de resarcimento irá precisar, além de estudar formas de integrar o resarcimento diretamente com soluções da Petrobras para automatizar os cálculos de resarcimento.

2.4 Programar fluxos do processo: Esta etapa busca implementar as definições idealizadas na etapa 2.1 e 2.2 para gerar o fluxo dos dados do processo entre Solicitante e Serviço Oficial. Resultado: Disponibilização primeira versão do processo de resarcimento para testes.

Meta 03: Implantação dos processos de Habilitação e Ressarcimento

3.1 Avaliar e criar solução para auxiliar na diminuição do passivo: Nessa fase será avaliado e gerado soluções que tratam o passivo existente dentro do Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras. Resultado: Inclusão dentro do módulo de processos antigos que ainda precisam ser trabalhados pelo Departamento para que possa ser utilizado a solução tecnológica para acelerar a diminuição do passivo de processos.

3.2 Implantar em fase piloto o processo de Habilitação: Nessa fase o processo será utilizado por Beneficiário Individual, Entidade de Classe e Fornecedor de Combustível e Serviço Oficial para validar todos os fluxos e regras em ambiente real. Resultado: Identificação de possíveis inconsistências ainda não identificadas nas fases anteriores e processo pronto para uso oficial.

3.3 Implantar em fase Piloto para o processo de Ressarcimento: Nessa fase o processo será utilizado por Beneficiário Individual, Entidade de Classe e Fornecedor de Combustível e Serviço Oficial para validar todos os fluxos e regras em ambiente real. Resultado: Identificação de possíveis inconsistências ainda não identificadas nas fases anteriores e processo pronto para uso oficial.

3.4 Ajustes e melhorias identificadas na fase piloto: Implementar ajustes e melhorias identificadas na fase 3.1 e 3.2. Resultado: Processo pronto para uso oficial

Meta 04: Manutenção, Melhorias e Evolução

4.1 Acompanhamento das operações de habilitação e resarcimento, avaliação de métricas relacionadas a desempenho e segurança nas operações realizadas, com suporte aos usuários. Resultado: relatório de atividades de acompanhamento e métricas obtidas no processo de acompanhamento.

4.2 Avaliação de melhorias necessárias, correção de erros e evolução de processos e softwares. Resultado: Relatório de melhorias realizadas.

4.3 Desenvolver um portal de apresentação da sumarização de dados dos processos de habilitação e resarcimento. Resultado: módulo de visualização de estatísticas e sumarização de informações relacionadas aos processos.

O projeto será executado usando a infraestrutura física do Laboratório de Computação Ubíqua, Móvel e Aplicada (LUMAC), o qual é um laboratório de pesquisa, extensão e inovação do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A sistematização do Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras dentro da Plataforma Nacional da Indústria do Pescado (PNIP) justifica-se por vários aspectos que beneficiam tanto os pescadores quanto a administração pública. A sistematização do programa permite maior transparéncia no processo de concessão e uso dos subsídios, além de utilizar a infraestrutura já desenvolvida na PNIP, tais como integração com rastreamento e monitoramento de embarcações, registro de embarcações, notas fiscais eletrônicas, entre outras. Com um sistema eletrônico centralizado, é possível gerir mais adequadamente o consumo de óleo diesel subsidiado, reduzir fraudes e garantir que os benefícios estão sendo usados exclusivamente para a atividade pesqueira.

Busca-se, através dessa TED (a) automatizar o processo de solicitação, análise e resarcimento dos subsídios, reduz a burocracia e acelerar a liberação dos recursos. Isso diminui a carga administrativa tanto para os beneficiários quanto para as entidades envolvidas, como a Petrobras e o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), (b) a sistematização facilita o acesso dos pescadores ao programa, permitindo que eles enviem suas requisições de forma mais ágil e acompanhem o status de suas solicitações online. Isso aumenta a satisfação dos beneficiários e garante que eles recebam os subsídios de forma mais rápida e eficiente, (c) a sistematização contribui para a sustentabilidade econômica do setor pesqueiro, garantindo que os pescadores tenham acesso a combustível subsidiado de forma contínua e previsível. Isso é crucial para a manutenção da atividade pesqueira, que é uma fonte importante de renda e alimento para muitas comunidades, (d) a coleta e análise de dados sobre o consumo de óleo diesel e a atividade pesqueira permitem ao governo formular políticas públicas mais eficazes e direcionadas. Esses dados podem ser usados para identificar tendências, necessidades e oportunidades de melhoria no setor.

Em resumo, a sistematização do Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras é uma medida essencial para garantir a transparéncia, eficiência e sustentabilidade do programa. Ao adotar um sistema eletrônico centralizado, pode-se melhorar significativamente a gestão dos recursos, beneficiar os pescadores de forma mais eficaz e assegurar que os objetivos do programa sejam plenamente alcançados.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X)Sim

()Não

Sim, a subdescentralização é autorizada considerando que o desenvolvimento e a implantação do Módulo na Plataforma Nacional da Industria do Pescado (PNIP) requerem a participação de uma Instituição especializada em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica.

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Classificação Funcional programática - Por meio do fomento ao desenvolvimento da cadeia nacional: UGR 58007/PTRES 236788/PO 0000/PLANO INTERNO SNPI/GND 339039/RP 2/FONTE 1000.

A forma de execução se justifica porque a UFSM, como fundação pública de ensino superior, possui competência específica em pesquisa, inovação e transferência de tecnologia fundamentais para o desenvolvimento soluções que promovam eficácia, eficiência, rastreabilidade e auditabilidade nos processos do Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim

()Não

O pagamento será destinado custos indiretos pagos a fundação de apoio para suporte às atividades do projeto, até o limite de 10% do valor global pactuado.

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	INÍCIO	FIM
META 01	Sistematização do processo de Habilitação para Beneficiário Individual, Entidade de Classe e Fornecedor de combustível	DOCs e código fonte	01	VT - R\$ 1.050.000,00	Mês 1	Mês 16
META 01 FASE 1.1	Mapear o processo atual e redefinir o processo	Projeto digital	01	R\$ 300.000,00	Mês 1	Mês 3
META 01 FASE 1.2	Definir a identidade visual de componentes utilizados nos módulos	Projeto digital	01	R\$ 300.000,00	Mês 3	Mês 8
META 01 FASE 1.3	Modelar, implementar e integrar as principais estruturas e conceitos relacionados à cadastros e gerenciamento destes cadastros de entidades relacionadas ao processo de habilitação	DOCs e código de software	01	R\$ 240.000,00	Mês 8	Mês 12
META 01 FASE 1.4	Programar fluxos do processo	Código fonte	01	R\$ 210.000,00	Mês 12	Mês 16
META 02	Sistematização do processo de Ressarcimento para Beneficiário Individual e Entidade de Classe	Código fonte	01	VT - R\$ 750.000,00	Mês 1	Mês 16

META 02 FASE 2.1	Mapear o processo atual e redefinir o processo	DOCs e código fonte	01	R\$ 112.500,00	Mês 1	Mês 3
META 02 FASE 2.2	Definir a identidade visual de componentes utilizados nos módulos	Projeto digital	01	R\$ 212.500,00	Mês 3	Mês 8
META 02 FASE 2.3	Modelar, implementar e integrar as principais estruturas e conceitos relacionados ao processo de Ressarcimento	Projeto digital	01	R\$ 212.500,00	Mês 8	Mês 12
META 02 FASE 2.4	Programar fluxos do processo	DOCs e código de software	01	R\$ 212.500,00	Mês 12	Mês 16
META 03	Implantação dos processos de Habilitação e Ressarcimento	Relatório	01	VT - R\$ 300.000,00	Mês 14	Mês 20
META 03 FASE 3.1	Avaliar e criar solução para auxiliar na diminuição do passivo	Relatório	01	R\$ 75.000,00	Mês 14	Mês 16
META 03 FASE 3.2	Implantar em fase piloto o processo de Habilitação	Relatório	01	R\$ 75.000,00	Mês 16	Mês 18
META 03 FASE 3.3	Implantar em fase Piloto para o processo de Ressarcimento	Relatório	01	R\$ 75.000,00	Mês 16	Mês 18
META 03 FASE 3.4	Ajustes e melhorias identificadas na fase piloto	Relatório	01	R\$ 75.000,00	Mês 17	Mês 20
META 04	Manutenção, Melhorias e Evolução	DOCs e código fonte	01	VT - R\$ 300.000,00	Mês 16	Mês 60
META 04 FASE 4.1	Desenvolver portais de apresentação da sumarização de dados dos processos de habilitação e ressarcimento	Código fonte	01	R\$ 100.000,00	Mês 18	Mês 20
META 04 FASE 4.2	Avaliação de melhorias necessárias, correção de erros e evolução de processos e softwares	Código fonte	01	R\$ 100.000,00	Mês 16	Mês 60
META 04 FASE 4.3	Acompanhamento das operações de habilitação e ressarcimento, avaliação de métricas relacionadas a desempenho e segurança nas operações realizadas, com suporte aos usuários	Relatório	01	R\$ 100.000,00	Mês 16	Mês 60

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dez/2025	R\$ 1.200.000,00
Março/2026	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 2.200.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
ND 339039 (custeio)	Não	2.000.000,00
ND 33903965 (Outros serviços de terceiros – serviço de apoio ao ensino para operacionalização do projeto. Contratação de fundação de apoio)	Sim	200.000,00 (10%)

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

(assinado eletronicamente)

LUCIANO [REDACTED]

Reitor

Universidade Federal de Santa Maria

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)

EXPEDITO [REDACTED] NETTO

Secretário

Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva
Ministério da Pesca e Aquicultura

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO [REDACTED] Usuário Externo, em 04/12/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por EXPEDITO [REDACTED] NETTO, Secretário Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva, em 05/12/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 48772945 e o código CRC 4F803E11.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA INDUSTRIAL, AMADORA E ESPORTIVA

Termo de Execução Descentralizada nº 11/2025 / 2025, 04 de dezembro de 2025

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N° 11/2025

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)	
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
<p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável- Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA. Nome da autoridade competente: Expedito [REDACTED] Netto Número do CPF: ***.794.932-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva da Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portarias de 16 de março de 2023, nº 2.037; e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.</p>	
<p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG/GESTÃO: 580003/00001 – Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 580007 - Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva</p>	
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
<p>a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal De Santa Maria Nome da autoridade competente: Luciano [REDACTED] Número do CPF: ***.523.610-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Diário Oficial da União. Ed. 242. Seção: 2. Página 1.</p>	
<p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153164 - Universidade Federal De Santa Maria Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153164 - Universidade Federal de Santa Maria.</p>	
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:	
<p>Desenvolver módulo na Plataforma Nacional da Indústria do Pescado (PNIP) para suportar o Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras, buscando melhorar através de modelagem e refinamento, eficácia, eficiência, rastreabilidade e auditabilidade os Processos de Habilitação e Ressarcimento, podendo assim sumarizar informações a fim de permitir que gestores sejam auxiliados nos processos de tomada de decisão.</p>	
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES	
<p>4.1. Unidade Descentralizadora</p> <p>I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplementares do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial. XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto. XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.</p>	
<p>4.2. Unidade Descentralizada</p> <p>I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho; II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto; III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos; IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos; V - aprovar as alterações no TED; VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora: a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto; VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional; VIII - citar a Unidade Descentralizada quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário; IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizada; X - devolver à Unidade Descentralizada os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020; XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020; XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; XIII - devolver para a Unidade Descentralizada os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplementares do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial. XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizada</p>	
5. VIGÊNCIA	
<p>O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p>	
<p>Início: A partir da assinatura Fim: 60 meses a partir da assinatura</p>	
6. VALOR DO TED: R\$ 2.200.000,00	
7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
8. BENS REMANESCENTES	
<p>O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? () Sim (X) Não</p>	
<p>Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:</p>	
9. DAS ALTERAÇÕES	
<p>Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado</p>	
<p>As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.</p>	
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	
<p>A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizada nos termos do art. 24 do mesmo normativo.</p>	

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

LUCIANO [REDACTED]

Reitor

Universidade Federal de Santa Maria

EXPEDITO [REDACTED] NETTO

Secretário

Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO [REDACTED], Usuário Externo, em 04/12/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por EXPEDITO [REDACTED] NETTO, Secretário Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva, em 05/12/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 48772318 e o código CRC 17EDC1B1.